



GOVERNO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 01/2024

Dispensa de Licitação nº 90001/2024

1 - OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica, Especializada em fornecimento de combustível automotivo, de forma parcelada, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Mãe do Rio/PA, para o exercício de 2024.

2 – JUSTIFICATIVA

2.2. A aquisição de Combustíveis para a Câmara Municipal de Mãe do Rio-Pa, torna-se necessária para atender o abastecimento do veículo vinculado a este Poder Legislativo, bem como para o uso dos senhores Edis, no desempenho de suas atividades legislativas na fiscalização de ações do executivo através de visitas *in loco* nos órgãos do Executivo Municipal, demonstrando para a população a transparência nas ações dos vereadores, bem como no deslocamento de servidores e vereadores em veículo oficial para realização das atividades institucionais pertinentes ao desempenho de suas funções. Somado a isso, justifica-se ainda tal necessidade, em razão do contrato que mantinha o fornecimento de combustível expirou em 31/12/2023, não sendo renovado para este ano, e considerando as constantes demandas da Câmara pelo fornecimento da Gasolina, faz-se necessário atender com o fornecimento do objeto pretendido.

3 - FORMA DE FORNECIMENTO

3.3. O fornecimento será conforme especificado na ordem de fornecimento/requisição, de forma parcelada e o prazo para o abastecimento será com a apresentação da requisição devidamente assinada, pelo servidor competente, designado para esta finalidade.

4 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

4.1 A quantidade ESTIMADA a ser adquirida, é fixada de acordo com este Termo;

4.2 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste termo;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LTS	8.400	R\$ 5,89	R\$ 49.476,00
Valor Global: R\$ 49.476,00					

GOVERNO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA

5 - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após o fornecimento do objeto, acompanhado de Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Mãe do Rio/PA/PA;

5.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas;

5.2. 1. O pagamento será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art.27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF — Certificado de Regularidade do FGTS,

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, par. 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND — Certidão Negativa de Débito;

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11);

e) Requisições apresentadas no ato do abastecimento (assinadas por quem emitiu, com descrição e quantidade do produto solicitado), devidamente conferida por servidor responsável pela fiscalização do instrumento contratual;

f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

g) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

6 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. Compete à Contratada:

a) A qualidade do fornecimento de Combustível (gasolina comum) deverá ser rigorosamente àquele descrita no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese outro diverso daquele;

b) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerci-

**GOVERNO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA**

ais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

- c) A contratada em hipótese alguma poderá bloquear o fornecimento salvo nos casos previstos em lei ou por inadimplência do contrato;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021;
- e) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- g) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- h) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- i) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- j) Cumprir os serviços conforme disposições do presente;
- l) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara de Mãe do Rio/PA ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação do serviço acordado no presente Contrato;
- m) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;
- n) Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento;
- o) Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE eventual ocorrência anormal verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível;
- p) Atender as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- q) Prestar o Serviço de acordo com o objeto;
- r) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE;
- s) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

GOVERNO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA

7.2 - Compete à Contratante:

- a) Notificar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- c) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- e) Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato, se for o caso.

8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 8.1. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo — ANP;
- 8.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização;
- 8.3. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade do combustível seguirão a legislação específica editada pela ANP;
- 8.4. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do serviço adquirido pela dispensa de licitação.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

GOVERNO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA

Órgão: Câmara Municipal de Mae do Rio/PA.

- Projeto/Atividade: 01.031.0001. 2.001 – Operacionalização das Atividades do Poder Legislativo.

-Classificação Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo

-Subelemento: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes automotivos

-Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não vinculados de impostos

Mãe do Rio/PA, 17 de abril de 2024.

Liane de Oliveira Sena
Requisitante

Aprovo

Maria Valdileni Oliveira Donza
Ordenadora de Despesas